Não feche os olhos para o problema.
Atitudes simples ajudam no combate ao Aedes Aegypt.

PORTARIA Nº. 1276/2019-GS/SEMAD, DE 15 DE JULHO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 018177/2019-92,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor ANTONIO DIONISIO DE SOUZA NETO, matrícula nº. 63.566-9, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de junho de 2019.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1275/2019-GS/SEMAD, DE 15 DE JULHO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Processo Nº 024410/2019-76,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor IGOR VALDEIR GOMES DE SOUSA, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, nomeado através da Portaria nº 965/2019-A.P, de 22 de março de 2019, publicada no DOM de 25 de março de 2019, declarando-se a vacância do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1227/2019-GS/SEMAD, DE 15 DE JULHO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 8º do Decreto nº. 11.178, de 03 de janeiro de 2017 e memorando nº 004/2019-AGL/SEMAD,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para função de Pregoeiros da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, os servidores, Podendo, ainda, os pregoeiros participarem da Equipe de Apoio.

NOME:	MATRÍCULA:
LUCIANO SILVA DO NASCIMENTO	07.736-4
MARIA IZILDA SIQUEIRA FONTES	08.896-0
MARIA SUELY DE SOUZA	08.916-8
SUELY MENESES BARRETO	08.650-9
PAULA ÂNGELO MELO PAIVA	10.386-1
GENIELSON OLIVEIRA DE ARAÚJO	07.694-5
MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA	06.857-8
MARCOS FREIRE BEZERRA	10.985-1
JOSEMAR TAVARES CÂMARA JÚNIOR	43.152-4
LEONARDO DA SILVEIRA LUCENA	43.122-2
MICHELE COELHO DE SOUZA	34.569-5
ISABEL CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO	70.948-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos à 12 de julho de 2019.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados:
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 24.058/2019 – SEMAD – PROCESSO: 035994/2018-24 - SMS
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal – SMS, através do sistema de Registro de Preços, conforme condições, especificações e quantitativos constante do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.
Edital disponível a partir de: 18/07/2019, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Entrega da Proposta: a partir de 18/07/2019, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Abertura: 01/08/2019 – Hora: 08h30min. (Horário de Brasília/DF)
Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.
Natal/RN, 16 de julho de 2019.
Suely Meneses Barreto

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 015/2019
A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA 015/2019 – PROCESSO: 014494/2019-30 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS. A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Gestão de Contratos – SGC, localizado na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-520, 3º andar, no horário de 8h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: michelle.santos@natal.rn.gov.br e no telefone: (84)3232-4787. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.
Michelle Meireles dos Santos – Chefe do Setor de Gestão de Contratos – SGC/SEMAD.
Natal (RN), 16 de julho de 2019.

AVISO AOS LICITANTES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 24.001/2019 – SEMAD
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, telefone (84) 3232-4985, comunica aos interessados em participar, do certame acima identificado, que atendendo ao que determina o subitem 12.2 do edital segue a relação dos nomes a serem submetidos a sorteio, para a definição da subcomissão técnica, que analisará e julgará as propostas técnicas do certame acima identificado.
Com vínculo com o município:
Fernando Cardoso Ribeiro dos Santos – CPF 103.431.567-68
Marcos Alexandre Oliveira de Araújo – CPF 606.564.681/49
Jorge Luiz da Cunha Dantas – CPF 106.314.454-04
Sem vínculo com o município:
Alexandre Ferreira Mulatinho – CPF 737.845.834-15
Francisco Canindé Claudino – CPF 403.788.614-68
Anelly Virginia Moraes Medeiros Azevedo Ferreira – CPF 553.382.674-20
Márcio Cesar da Silva Pinheiro – CPF 106.544.614-49
Flavio Cardoso Marinho - CPF 365.660.554-87
Luciano Kleiber de Carvalho Mousinho – CPF 721.026.674-72
Carlos Magno da Silva Araújo – CPF 366.832.301-10
Comunicamos ainda, que o sorteio será realizado no próximo dia 29/07/2019, às 14h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 401.
Natal/RN, 16 de julho de 2019.
Luciano Silva do Nascimento - CPL/SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 025444/2017-16
INTERESSADO: GFS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018.
Considerando a Instrução Normativa nº 003/2017-CGM que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços devidas pela Prefeitura Municipal do Natal, nos termos do art. 5º da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.
Considerando que a Instrução Normativa nº 003/2017-CGM institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações financeiras devidas pelas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal do Natal.
Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma do Diário Oficial do Município – DOM.
Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania.
Considerando que o pagamento de algumas despesas, por sua natureza e essencialidade, não pode sofrer demora, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta.
Considerando que a despesa objeto deste processo trata do pagamento dos serviços contínuos de medição de engenharia (manutenção elétrica) com o fornecimento de mão de obra especializada, assim como de peças e reposição nas instalações elétricas prediais das Unidades Escolares e Administrativas desta Pasta.
Considerando que os serviços de manutenção elétrica são bastante solicitados pelos diretores das unidades escolares, tanto via ofícios quanto por meio de ligações telefônicas, tendo-se, assim, uma demanda contínua e de urgência, devido aos riscos à saúde dos estudantes e funcionários, podendo, também, comprometer o desenvolvimento das aulas no ano letivo das Unidades de Ensino.
Considerando que os serviços de manutenção de ordem preventiva ou corretiva são necessários para um bom funcionamento de qualquer Instituição, especialmente, quando se trata dos prédios de Unidades Educacionais.
Considerando a responsabilidade civil da Administração Pública Municipal, especificamente,